



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI N°

063 /2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período	Órgão
01	Assistente Social	10	1.557,71	1º/08/2025 a 31/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º As atribuições e requisitos exigidos à função do artigo 1º desta lei são as que constam em anexo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS.
EM/...../.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPIUTUBA**

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - “AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO,
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mampituba, 07 de agosto de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação de um Assistente Social, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar no Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), integrando-se às equipes de saúde do Município.

A atuação do Assistente Social no NAAB é de fundamental importância para o fortalecimento das ações de prevenção, promoção da saúde e atenção integral às famílias, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o alcance das metas estabelecidas pela Atenção Primária em Saúde.

O profissional irá desenvolver atividades voltadas à escuta qualificada, identificação de vulnerabilidades sociais, mediação de acesso a direitos, articulação com a rede de proteção social e acompanhamento de famílias em situação de risco ou fragilidade, de forma integrada com médicos, enfermeiros, psicólogos e demais membros das equipes de saúde.

A presença do Assistente Social permitirá uma abordagem mais abrangente e humanizada, contemplando não apenas os aspectos biológicos, mas também os determinantes sociais da saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Considerando a crescente demanda por atendimentos e intervenções sociais no território, bem como a necessidade de ampliar a capacidade resolutiva das equipes, a contratação proposta é medida indispensável para garantir um cuidado integral, contínuo e qualificado às famílias.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um investimento direto na promoção da saúde, prevenção de agravos e fortalecimento do vínculo entre a comunidade e os serviços públicos, resultando em benefícios concretos para toda a população do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

Diante do acima exposto, solicitamos apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.



GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPIUTUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a biometria médica; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches e em centros de cuidados diurnos e de oportunidades; prestar assessoramento em assuntos de sua competência; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária Semanal 10 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Curso Superior na Área da Assistência Social e inscrição no Conselho Regional de Assistência Social;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: **77 2025**

Finalidade: **PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Justificativa: **Gastos de Pessoal com 01 Assitente Social, 10 horas semanais, pelo período de 05 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 1.557,71.**

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES			
Discriminativo	MENSAL	POR 5 MESES	
Salário	R\$ 1.557,71	R\$ 7.788,55	
13º Salário	R\$ 129,81	R\$ 649,05	
Férias	R\$ 129,81	R\$ 649,05	
1/3 de Férias	R\$ 43,27	R\$ 216,35	
Previdência	R\$ 409,33	R\$ 2.046,66	
Total	R\$ 2.269,93	R\$ 11.349,65	

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

8 de agosto de 2025.


Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo